



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



GOVERNO MUNICIPAL 2013-2016  
**VIRADOURO**  
Dignidade para todos!

Ofício nº 289/2015

01 de outubro de 2015.

Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 067/2015, que Insere o profissional Terapeuta Ocupacional no âmbito do Projeto SALA DE RECURSOS, instituído pela Lei Municipal nº 2.610, de 19 de fevereiro de 2018, e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima sessão ordinária a ser realizada.

Respeitosamente,

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO  
DD. PRESIDENTE  
VIRADOURO – SP

Processo nº 434115  
Protocolado às fls. 08  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURC  
02 de 10 de 2015

**SECRETÁRIO**  
**Valéria Bidóia Valverde**  
Auxiliar Administrativo



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



## PROJETO DE LEI Nº 067, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

*“Insera o profissional Terapeuta Ocupacional no âmbito do Projeto SALA DE RECURSOS, instituído pela Lei Municipal nº 2.610, de 19 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL VIRADOURO, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Em atendimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.610, de 19 de fevereiro de 2008, o Anexo I do referido diploma passa a vigorar com a seguinte redação:

### Anexo II

#### SALA DE RECURSOS – 2015

- I – Justificativa: *inalterado*
- II – Definição: *inalterado*
- III – Objetivos: *inalterado*
- IV – Público alvo: *inalterado*
- V – Critérios para atendimento: *inalterado*
- VI – Critérios de premiação: *inalterado*
- VII – Formação de Grupos: *inalterado*
- VIII – Conteúdos e Metodologia: *inalterado*
- IX – Avaliação: *inalterado*
- X – Cronograma de Desembolso:

Item	Quantidade	Frequência	Custo anual
Cestas básicas*	20	Bimestralmente	R\$ 5.600,00
Curso de capacitação para equipe	4	Trimestralmente	R\$ 6.000,00



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Material de consumo**	-	Anualmente	R\$ 500,00
Kits pedagógicos	50	Bimestralmente	R\$ 4.000,00

\*Cestas básicas fornecidas pela Divisão de Promoção e Assistência Social

\*\* Material de consumo pertinente ao projeto "Sala de Recursos"

Pessoal	Carga horária	Gratificação mensal por profissional
02 psicólogos*	25hs mensais	R\$ 400,00
01 psicopedagogo*	25hs mensais	R\$ 400,00
04 professores especialistas**	30hs mensais	-
01 Terapeuta Ocupacional *	25hs mensais	R\$ 400,00

\* Funcionários(as) da Prefeitura do Município gratificados(as) por atividade além da jornada, pela fonte de custeio da sua respectiva lotação originária.

\*\* Funcionários(as) da Prefeitura do Município remunerado dentro de sua jornada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de outubro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.709.912/0001-75**



## Justificativa

**Senhora Vereadora Presidente,**

Encaminho anexo o Projeto de Lei nº 067, de 01 de outubro de 2015, através do qual se propõe à apreciação de Vossa Excelência e nobres pares a inserção de um profissional Terapeuta Ocupacional no âmbito do Projeto “Sala de Recursos” instituído pela Lei Municipal nº 2.610, de 19 de fevereiro de 2008, além de promover outros ajustes pontuais.

Com efeito, em conformidade com o diploma referido, em seu artigo 2º, qualquer alteração ao Anexo I deve ser submetida à aprovação pela Câmara Municipal de Viradouro, como requisito de validade.

O Anexo I encerra, efetivamente, o projeto e todos os seus aspectos. Especificamente no item “X – Cronograma de Desembolso”, propõe-se na primeira tabela a criação do item “material de consumo”, com custo anual de R\$ 500,00, que passa a englobar os itens “sulfite”, “cartolina colorida”, “cartucho preto” e cartucho colorido”.

Na segunda tabela constante do item “X – Cronograma de Desembolso”, que discrimina o quadro de pessoal necessário ao funcionamento do referido projeto, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação propõe o ajuste no valor da gratificação a ser paga aos profissionais que exerçamas atividades pertinentes ao Projeto atividades além da jornada.

Ademais, requer a inserção de um profissional Terapeuta Ocupacional, com carga horária mensal de 25 (vinte e cinco) horas, para atendimento do público alvo previsto.

Justificam que há grande carência do trabalho desse profissional para promover o melhor e mais adequado atendimento aos alunos assistidos pelo Projeto “Sala de Recursos”, tendo em vista a especialidade e especificidade da área do conhecimento e sua aplicação terapêutica aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Cumpre salientar que tal inserção e demais ajustes no teor do Anexo I trará impacto suportável aos cofres públicos, e que se torna desnecessária a criação de cargo para



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.709.912/0001-75**



satisfazer a demanda, posto que a carga horária requerida é compatível com a designação de profissional do quadro de pessoal efetivo desta municipalidade.

Isto posto, e acreditando que a medida trará benefícios consistentes no atendimento educacional dos alunos assistidos pelo Projeto "Sala de Recursos", encaminho o referido Projeto de Lei, submetendo-o à aprovação da nobre edilidade.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de outubro de 2015.**

**MAICON LOPES FERNANDES**  
Prefeito Municipal